Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.078, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
13.01	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	00	20.000,00
130.01	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	05	130.000,00
15.01	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	1.500,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	60.000,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	10.000,00
16.01	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	09	25.000,00
16.01	15.451.0024.1.206	Projeto de Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	25.000,00
16.01	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99	09	84.000,00
			TOTAL		**355.500,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
13.01	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	00	10.000,00
13.01	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	10.000,00
13.01	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.36.99	05	40.000,00
13.01	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.36.99	05	40.000,00
13.01	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	05	50.000,00

15.01	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal de Defesa Civil	4.4.90.52.99	00	1.500,00
16.01	15.451.0024.1.200	Reforma e Ampliação Prédios Municipais	3.3.90.39.99	09	25.000,00
16.01	15.451.0024.1.201	Construções de Imóveis para atender as necessidades da Administração Pública	3.3.90.39.99	09	10.000,00
16.01	15.451.0024.1.201	Construções de Imóveis para atender as necessidades da Administração Pública	4.4.90.51.00	09	25.000.00
16.01	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.30.99	09	20.000,00
16.01	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.99	09	40.000,00
16.01	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	4.4.90.51.00	09	84.000,00
			TOTAL		**355.500,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO